

EDITAL DE LEILÃO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Sexta, 09 de Outubro de 2020**Número da edição:** 6253**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ELETRÔNICO

Av. João Baptista Parra, nº 673, Ed. Enseada Tower, salas 1401 (Cartório) e 1702-A
(Sala de conciliação), Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.052-123, próximo à praça
Do Pedágio da 3ª Ponte, telefone (027) 3357-4041 Email: 6jecivel-vitoria@tjes.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Nº do Processo:0024202-49.2015.808.0347

Exequente: CONDOMINIO COSTA VICTORIA RESIDENCE

Executado: FRANCISCO MEIRA BRITTO JUNIOR

DE ORDEM da Mma. Juíza de Direito Dra. FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES, deste 6º Juizado Especial Cível de Vitória/ES, **FAÇO SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL** que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, **Sued Peter Bastos Dyna**, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefones 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação **NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Apartamento nº 703, com vaga de garagem coberta nº 18 localizada no pavimento de garagem do Edifício "COSTA VICTÓRIA RESIDENCE", situado na Rua Chapot Presvot, nº 51, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, possuindo quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com área privada de 47,62m2, área comum de 33,85m2 e área total de 81,47m2. Devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis - 2ª Zonal de Vitória/ES. Livro nº 02, Matrícula: 49442, Páginas: 1,2 e 3.

Obs.: Bem/Apartamento com Alienação Fiduciária/Contrato nº 144440748767-3, em nome do Executado/Mutuário: Francisco Meira Britto Junior, CPF nº: 925.416.907-20, junto a Caixa Econômica Federal, Agência Praia do Canto - Av. Nossa Senhora da Penha, 699, Praia do Canto, Vitória/ES. CEP 29.055-131

FIEL DEPOSITÁRIO: FRANCISCO MEIRA BRITTO JUNIOR

O leilão ocorrerá no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, será aberto no dia 03/11/2020 a partir das 13:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 19/11/2020, data em que, a partir das 13:00 horas, dar-se à início ao encerramento.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - evento nº 102.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 56.402,22 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos) - Petição/Cálculo de evento nº 337.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável. **(Art. 903, CPC/2015).**

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015).

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, 05 de outubro de 2020, eu Robson Dias Martins, Chefe de Secretaria Substituto, o subscrevi.

FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES

Juíza de Direito

e-diário



O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906



©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.